

EDITAL SEI Nº 0019235651/2023 - SAP.LCT

Joinville, 23 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 508/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário e por Lote, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Distribuição de itens.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 9.535.901,31 (nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil novecentos e um reais e trinta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início de cadastro de propostas: 28/11/2023 às 08:30 horas.

1.5 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/12/2023 até às 08:30 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e art. 22 da Instrução Normativa [SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

1.7 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Habitação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Cultura e Turismo, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Departamento de Trânsito e Transporte, Hospital Municipal São José, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

1.8 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO e POR LOTE.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

j.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujos resultados deverão ser superiores a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujos resultados deverão ser superiores a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujos resultados deverão ser superiores a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 10 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

l.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da

cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.kt@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

14.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços, nos termos dos itens 13 e 21 do edital.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.4 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias

corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/09/2023.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser a data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme o item 5 do Anexo VI - Termo de Referência.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, Hospital Municipal São José e a Secretaria de Administração e Planejamento, sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, Secretaria de Educação - SED, Secretaria de Governo - SEGOV, Secretaria de Habitação - SEHAB, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Controladoria-Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM, Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Hospital Municipal São José - HMSJ, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Esportes - SESPORTE, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria de Assistência Social - SAS, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "p" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da identificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo XXX, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência - Anexo VI, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10 do Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Exclusivo	30011 - APLICADOR DE CERA - 35 CM Articulado, cabo de alumínio com comprimento mínimo de 120 cm e no máximo 160 cm, com mola e trava. Base para refil medindo 35 cm.	Unidade	211	70,91	14.962,01
2	Exclusivo	41741 - BALDE PLASTICO - 8 L A 9L Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 8 a 9 litros.	Unidade	180	15,10	2.718,00
3	Exclusivo	41142 - BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L Balde e espremedor injetados em plástico polietileno. Cabo confeccionado em aço carbono e rodas giratórias, alças e drenos para evitar o contato do usuário com a água suja. Capacidade: 11L (água limpa) x 13L (água suja), podendo variar para mais em até 2 litros.	Unidade	57	371,63	21.182,91
4	Exclusivo	26539 - BALDE PLASTICO - 13L A 15 L Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.	Unidade	3.053	9,58	29.247,74
5	Normal	26540 - BALDE PLASTICO - 20 L Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros. Cota Principal	Unidade	8.161	14,51	118.416,11
6	Exclusivo	26540 - BALDE PLASTICO - 20 L Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros. Cota Reservada até 25%	Unidade	2.718	14,51	39.438,18
7	Normal	41742 - PULVERIZADOR - 500 ML Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC. Cota Principal	Unidade	6.032	13,59	81.974,88
8	Exclusivo	41742 - PULVERIZADOR - 500 ML Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC. Cota Reservada até 25%	Unidade	2.008	13,59	27.288,72
9	Exclusivo	41743 - CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM Cabo para ser utilizado em suporte de fibra de limpeza. Confeccionado em alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm e máximo de 160 cm.	Unidade	326	41,83	13.636,58
10	Exclusivo	41744 - CAPACHO 100 CM X 120 CM Em fibra de vinil com dimensões de 100 cm de largura e 120 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	174	366,73	63.811,02
11	Normal	41745 - CAPACHO 120 CM X 250 CM Em fibra de vinil com dimensões de 120 cm de largura e 250 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante. Cota Principal	Unidade	152	889,33	135.178,16
12	Exclusivo	41745 - CAPACHO 120 CM X 250 CM Em fibra de vinil com dimensões de 120 cm de largura e 250 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante. Cota Reservada até 25%	Unidade	49	889,33	43.577,17
13	Exclusivo	41746 - CAPACHO 30 CM X 60 CM Em fibra de vinil com dimensões de 30 cm de largura e 60 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pela contratante.	Unidade	457	55,78	25.491,46
14	Normal	26544 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde. Cota Principal	Conjunto	172	839,96	144.473,12
15	Exclusivo	26544 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L Em polipropileno, resistente a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, com quadro divisórias, nas cores amarela, vermelha, azul e verde. Cota Reservada até 25%	Conjunto	55	839,96	46.197,80
16	Normal	26545 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L Conjunto com quatro recipientes nas cores amarela, vermelha, azul e verde, fabricados em polipropileno, resistentes a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva e sistema de fechadura com chave. Os recipientes devem ficar suspensos do chão com estrutura metálica de aço carbono galvanizado que suporte no mínimo a carga de 70 kg. Capacidade de cada recipiente de 50 litros. Cota Principal	Conjunto	279	810,78	226.207,62
17	Exclusivo	26545 - CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L Conjunto com quatro recipientes nas cores amarela, vermelha, azul e verde, fabricados em polipropileno, resistentes a impacto, raios ultravioleta (UV), cantos arredondados, tampa projetada para impedir a entrada de água da chuva e sistema de fechadura com chave. Os recipientes devem ficar suspensos do chão com estrutura metálica de aço carbono galvanizado que suporte no mínimo a carga de 70 kg. Capacidade de cada recipiente de 50 litros. Cota Reservada até 25%	Conjunto	94	810,78	76.213,32
18	Normal	41368 - CONJUNTO MOP PO - 45 CM Medindo 45cm de comprimento, em microfibra, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. Inclui refil. Cota Principal	Conjunto	1.768	104,93	185.516,24
19	Exclusivo	41368 - CONJUNTO MOP PO - 45 CM Medindo 45cm de comprimento, em microfibra, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. Inclui refil. Cota Reservada até 25%	Conjunto	589	104,93	61.803,77
20	Exclusivo	41369 - CONJUNTO MOP PO - 60 CM Medindo 60cm de comprimento, em microfibra, cabo em alumínio com no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com articulação na base inferior, armação em metal e polipropileno. Inclui refil.	Conjunto	54	102,52	5.536,08
21	Normal	41747 - CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, armação resistente e refil de 340 g. Cota Principal	Conjunto	1.171	518,60	607.280,60

22	Exclusivo	41747 - CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G Conjunto MOP úmido contendo cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm; amação resistente e refill de 340 g. Cota Reservada até 25%.	Conjunto	154	518,60	79.864,40
23	Exclusivo	26548 - DESENTUPIDOR - VASO SANITARIO Desentupidor para vaso sanitário em borracha, com cabo longo, em plástico ou alumínio que facilite o manuseio. Dimensões: altura 42 cm, largura 15 cm e profundidade 15 cm - podendo sofrer variações de até 3 cm.	Unidade	1.427	51,73	73.818,71
24	Exclusivo	26549 - DESENTUPIDOR - PIA Desentupidor para pia em borracha, com cabo anatômico em polipropileno medindo 19 cm x 11 cm - podendo sofrer variações de até 2 cm.	Unidade	1.358	4,20	5.703,60
25	Exclusivo	26550 - DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM Disco limpador de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	1.504	20,87	31.388,48
26	Exclusivo	26551 - DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM Disco limpador de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	324	28,24	9.149,76
27	Exclusivo	31362 - DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM Disco lustrador de 35 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade	680	21,58	14.674,40
28	Exclusivo	31363 - DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM Disco lustrador de 41 cm para polimento e brilho de pisos.	Unidade	166	30,58	5.076,28
29	Exclusivo	26552 - DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM Disco removedor de 35 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	833	21,49	17.901,17
30	Exclusivo	26553 - DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM Disco removedor de 41 cm, em fibra sintética, mineral abrasivo, uso em enceradeira para remoção das camadas de sujeiras, ceras e selador, unidos por adesivo resistente à água e a limpadores de piso.	Unidade	184	27,17	4.999,28
31	Exclusivo	27286 - ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 10MM Diâmetro de 10 mm, com cabo e pincel de até 250 mm.	Unidade	61	6,49	395,89
32	Exclusivo	27287 - ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 20MM Diâmetro de 20 mm, com cabo e pincel de até 255 mm.	Unidade	61	9,65	588,65
33	Exclusivo	27288 - ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 40MM Diâmetro de 40 mm, com cabo e pincel de até 470 mm.	Unidade	70	17,58	1.230,60
34	Exclusivo	26554 - ESCOVA MULTIUSO OVAL Base em plástico resistente, com textura antiderrapante, com cantos arredondados, cerdas com tração média. Dimensões: 11 cm x 4 cm x 6 cm (CxLxA), podendo o tamanho variar para mais em até 2 cm.	Unidade	6.516	5,45	35.512,20
35	Exclusivo	26555 - ESCOVA MULTIUSO COM CABO Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm, podendo o comprimento e a largura variar em até 2 cm.	Unidade	5.703	6,81	38.837,43
36	Exclusivo	26556 - ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA Escova com cerdas sintéticas e arame galvanizado, para lavar garrafas. Diâmetro 70 mm.	Unidade	207	21,46	4.442,22
37	Exclusivo	26557 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA Cerdas onduladas, tração média, suporte plástico, texturizado, devidamente identificada com dados de fabricação.	Unidade	1.838	4,62	8.491,56
38	Normal	41750 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE Escova de cerdas sintéticas ou nylon, com diâmetro de 8 cm a 10 cm em cabo plástico com de 34 cm a 45 cm de comprimento total. As cerdas devem preencher de 6 cm a 8 cm do comprimento total do cabo, ao redor e na parte inferior. Inclui suporte de chão para armazenamento Cota Principal	Unidade	12.850	6,74	86.609,00
39	Exclusivo	41750 - ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE Escova de cerdas sintéticas ou nylon, com diâmetro de 8 cm a 10 cm em cabo plástico com de 34 cm a 45 cm de comprimento total. As cerdas devem preencher de 6 cm a 8 cm do comprimento total do cabo, ao redor e na parte inferior. Inclui suporte de chão para armazenamento Cota Reservada até 25%	Unidade	4.279	6,74	28.840,46
40	Exclusivo	26559 - ESPANADOR DE PENAS Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30 cm.	Unidade	236	23,17	5.468,12
41	Exclusivo	41751 - ESPANADOR DE MICROFIBRA - LONGO Com 50 cm a 150cm no comprimento total (altura) e com 8,5cm a 13cmna largura. O cabo poderá ser do tipo extensível.	Unidade	110	37,47	4.121,70
42	Normal	26560 - ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, resistente, partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Contendo um lado para limpeza pesada e um lado para limpar superfícies delicadas. Dimensões: 100 mm a 110 mm x 70 mm a 75 mm x 16 mm a 26 mm (CxLxE). Cota Principal	Unidade	67.579	1,07	72.309,53
43	Exclusivo	26560 - ESPONJA DUPLA FACE Esponja dupla face para limpeza, resistente, partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Contendo um lado para limpeza pesada e um lado para limpar superfícies delicadas. Dimensões: 100 mm a 110 mm x 70 mm a 75 mm x 16 mm a 26 mm (CxLxE). Cota Reservada até 25%	Unidade	22.523	1,07	24.099,61
44	Exclusivo	26561 - ESPONJA LA DE AÇO Esponja de li de aço. Pacote com 8 peças e peso mínimo de 60 gramas.	Pacote	1.717	3,16	5.425,72
45	Exclusivo	41752 - FIBRA PARA LIMPEZA - USO LEVE Produto não abrasivo unidos a prova d'água, que não risque ou arranhe. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Peças	2.367	1,72	4.071,24
46	Exclusivo	41753 - FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL Produto não-tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Dimensões: 10,2 cm x 26 cm (CxL) e espessura de 1,2 cm a 5cm.	Peças	36.006	1,67	60.130,02
47	Exclusivo	41754 - FLANELA PARA LIMPEZA Tecido de 90% a 100% em algodão, sem aparas de fios nas bordas. Dimensões de 30 cm a 40 cm, podendo variar em até 2 cm.	Unidade	34.362	1,56	53.604,72
48	Exclusivo	26565 - FOSFORO Palito de fósforo em madeira. Tamanho: 4 cm. Caixa com 40 unidades.	Caixa	131	0,40	52,40
49	Exclusivo	31450 - GATILHO DE PULVERIZADOR Tipo gatilho, manual, com rosca universal, para adaptação em frasco de produtos para limpeza de 1 litro, contendo tubo em PVC.	Unidade	2.710	10,58	28.671,80
50	Normal	41755 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (A x L x P). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%. Cota Principal	Unidade	12.112	122,31	1.481.418,72
51	Exclusivo	41755 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 57cm x 37cm x 34,5cm (A x L x P). Medidas internas: 46cm x 32 cm x 23 cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%. Cota Reservada até 25%	Unidade	654	122,31	79.990,74
52	Normal	41756 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (A x L x P). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (A x L x P). As medidas podem variar em até 10%. Cota Principal	Unidade	11.042	119,61	1.320.733,62
53	Exclusivo	41756 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 71cm x 44,5cm x 37cm (A x L x P). Medidas internas: 60cm x 39cm x 24cm (A x L x P). As medidas podem variar em	Unidade	670	119,61	80.138,70

		até 10%. Cota Reservada até 25%				
54	Normal	41757 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%. Cota Principal	Unidade	2.965	191,40	567.501,00
55	Exclusivo	41757 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L Lixeira branca retangular com tampa acionada por pedal através de haste metálica, com aro superior destinado ao travamento da boca do saco de lixo. Projetada para abertura da tampa mesmo quando encostada em paredes. Desenvolvida para uso comercial e/ou industrial. Medidas externas: 82cm x 54cm x 42cm (AxLxP). Medidas internas: 69,5cm x 47cm x 27,5cm (AxLxP). As medidas podem variar em até 10%. Cota Reservada até 25%	Unidade	417	191,40	79.813,80
56	Exclusivo	26566 - LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPAS - 10 A 15 L Cesto plástico telado para lixo, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 15 litros.	Unidade	442	4,74	2.095,08
57	Exclusivo	41758 - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPAS - 4,5 A 6,5 L Uso geral em polipropileno, com tampa, formato retangular ou cilíndrico, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de mínima 4,5 litros e máxima de 6,5 litros.	Unidade	264	26,61	7.025,04
58	Normal	26568 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrico, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros. Cota Principal	Unidade	2.154	282,11	607.664,94
59	Exclusivo	26568 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrico, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 100 litros. Cota Reservada até 25%	Unidade	283	282,11	79.837,13
60	Normal	27135 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrico, formato retangular ou cilíndrico. Capacidade de 10 litros. Cota Principal	Unidade	1.133	104,93	118.885,69
61	Exclusivo	27135 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrico, formato retangular ou cilíndrico. Capacidade de 10 litros. Cota Reservada até 25%	Unidade	376	104,93	39.453,68
62	Exclusivo	42036 - LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 40 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrico, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 40 litros.	Unidade	179	173,29	31.018,91
63	Exclusivo	32131 - LUVA DE LÁTEX - G Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.370	11,32	15.508,40
64	Exclusivo	32132 - LUVA DE LÁTEX - M Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.334	12,01	16.021,34
65	Exclusivo	32133 - LUVA DE LÁTEX - P Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	799	10,61	8.477,39
66	Exclusivo	32134 - LUVA DE LÁTEX AMARELA - G Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	2.132	8,69	18.527,08
67	Exclusivo	32135 - LUVA DE LÁTEX AMARELA - M Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	2.279	9,41	21.445,39
68	Exclusivo	32136 - LUVA DE LÁTEX AMARELA - P Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.848	8,42	15.560,16
69	Exclusivo	32137 - LUVA DE LÁTEX AZUL - G Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.009	6,90	6.962,10
70	Exclusivo	32138 - LUVA DE LÁTEX AZUL - M Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	1.890	6,27	11.850,30
71	Exclusivo	32139 - LUVA DE LÁTEX AZUL - P Multiuso, látex, revestida internamente, superfície externa antiaderente.	Par	618	6,79	4.196,22
72	Normal	26577 - MANGUEIRA DE JARDIM - 30M Mangueira flexível para uso em jardim/outras, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, embalada individualmente. Cota Principal	Unidade	1.000	85,34	85.340,00
73	Exclusivo	26577 - MANGUEIRA DE JARDIM - 30M Mangueira flexível para uso em jardim/outras, material resistente com engate rosqueável e esguicho de água com regulagem, com 30 metros de comprimento, embalada individualmente. Cota Reservada até 25%	Unidade	331	85,34	28.247,54
74	Exclusivo	41760 - PA COLETORA DE LIXO Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm e no máximo 120 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões de: 24 cm x 16 cm x 5,5 cm a 26 cm x 25 cm x 8,5 cm (LxPxA).	Unidade	1.661	28,34	47.072,74
75	Exclusivo	41761 - PA PARA LIXO EM PLÁSTICO Pa para lixo em plástico não reciclável, contendo no corpo a marca do fabricante. Comprimento de 24 cm a 60 cm.	Unidade	686	3,96	2.716,56
76	Exclusivo	41762 - ESPONJA PALHA DE AÇO Nº 2 Embalagem de 20 g a 30 g.	Unidade	410	2,65	1.086,50
77	Exclusivo	41763 - PANO DE PRATO Em 100% algodão, cor branca, tamanho 45 cm x 65 cm, podendo variar em até 5 cm e GSM entre 200 - 350.	Unidade	5.409	2,97	16.064,73
78	Normal	41764 - PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gonado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350. Cota Principal	Unidade	53.883	3,27	176.197,41
79	Exclusivo	41764 - PANO PARA LIMPEZA - GROSSO Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gonado, bem trançado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade. Com largura de 40 cm a 50 cm e comprimento de 60 cm a 70 cm, e, GSM entre 200 - 350. Cota Reservada até 25%	Unidade	17.960	3,27	58.729,20
80	Normal	29908 - PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L Cesto plástico, na cor preta. Cota Principal	Unidade	262	261,13	68.416,06
81	Exclusivo	29908 - PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L Cesto plástico, na cor preta. Cota Reservada até 25%	Unidade	86	261,13	22.457,18
82	Exclusivo	26582 - PULVERIZADOR - 1L Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não deforme com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade	789	14,30	11.282,70
83	Exclusivo	41765 - REFIL LUVA LAVADOR - 35 CM Refil luva para lavador de vidros e paredes, em tecido sintético, com fecho lateral com botão de pressão, tamanho 35 cm.	Peças	1.032	18,53	19.122,96
84	Normal	32097 - REFIL MOP PO - 45 CM Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadaço. Cota Principal	Peças	4.535	39,82	180.583,70
85	Exclusivo	32097 - REFIL MOP PO - 45 CM Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadaço. Cota Reservada até 25%	Peças	1.509	39,82	60.088,38
86	Normal	32098 - REFIL MOP PO - 60 CM Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliâmida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na armação. Cota Principal	Peças	1.837	49,15	90.288,55
87	Exclusivo	32098 - REFIL MOP PO - 60 CM Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliâmida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na armação. Cota Reservada até 25%	Peças	609	49,15	29.932,35
88	Exclusivo	41766 - REFIL MOP UMIDO - 340G Refil mop úmido, com 340 g, podendo variar em até 20g para mais ou menos,	Peças	2.997	22,71	68.061,87

		confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.				
89	Exclusivo	41144 - RODO 60 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	160	40,09	6.414,40
90	Normal	41365 - RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável. Cota Principal	Unidade	5.337	53,83	287.290,71
91	Exclusivo	41365 - RODO 45 CM - COM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.485	53,83	79.937,55
92	Exclusivo	41366 - RODO 60 CM - SEM CABO Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com sistema de fixação rosqueável universal para cabo de alumínio. Sem cabo.	Unidade	953	21,06	20.070,18
93	Exclusivo	41367 - SUPORTE LAVADOR DE VIDROS - 35 CM Suporte lavador de vidros 35 cm, fabricado em plástico resistente com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160cm. Compatível com o refil de luva lavador.	Unidade	60	107,71	6.462,60
94	Normal	41767 - SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO Suporte limpa tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente. Cota Principal	Unidade	1.281	47,83	61.270,23
95	Exclusivo	41767 - SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO Suporte limpa tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente. Cota Reservada até 25%	Unidade	425	47,83	20.327,75
96	Exclusivo	41768 - SUPORTE PARA DISCO - 35 CM Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Unidade	165	76,59	12.637,35
97	Exclusivo	41769 - SUPORTE PARA DISCO - 41 CM Com flange para enceradeira compatível com a marca sthil clean 350.	Peças	125	165,60	20.700,00
98	Exclusivo	41146 - VASSOURA COM CABO - JARDIM Para uso em jardins/outros, fixação da base sendo firme e resistente com cabo de madeira em sistema de rosca, sem farpas, pintado ou plastificado, tamanho mínimo de 120cm e no máximo 160cm.	Unidade	905	19,18	17.357,90
99	Normal	41770 - VASSOURA COM CABO - NYLON Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. Cota Principal	Unidade	4.617	14,02	64.730,34
100	Exclusivo	41770 - VASSOURA COM CABO - NYLON Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.535	14,02	21.520,70
101	Normal	41771 - VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm. Cota Principal	Unidade	10.183	37,13	378.094,79
102	Exclusivo	41771 - VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm. Cota Reservada até 25%	Unidade	2.154	37,13	79.978,02
103	Exclusivo	41772 - VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento.	Unidade	545	21,49	11.712,05
104	Normal	41773 - VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO Vassoura tipo escovão, com cerdas super resistentes, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. Cota Principal	Unidade	3.954	31,78	125.658,12
105	Exclusivo	41773 - VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO Vassoura tipo escovão, com cerdas super resistentes, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido. Cota Reservada até 25%	Unidade	1.317	31,78	41.854,26
106	Exclusivo	42037 - LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 60 L Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 60 litros.	Unidade	123	194,22	23.889,06

LOTE EXCLUSIVO

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	107	41448 - CONJUNTO MOP UMIDO - GIRATORIO 360º Conjunto completo de mop giratório 360º, contendo balde mop com sistema giratório de centrifuga, cesto em inox. Lote 1	Conjunto	2	196,90	393,80
1	108	41449 - REFIL MOP UMIDO GIRATORIO 360º Refil para mop giratório em microfibr. Compatível com o conjunto de MOP existente. Lote 1	Unidade	6	26,20	157,20
1		Valor total do lote				551,00

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

Observação II: A quantidade mínima a ser cotada é a determinada neste Anexo.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em RS por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO 508/2023
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Sílvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 508/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx
Endereço: xxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

- a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/09/2023.

2.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

4.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da solicitação.

4.3 - O local para entrega será conforme o item 5 do Anexo VI - Termo de Referência

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

5.5.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

8.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;
- c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

8.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

8.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

8.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

8.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

8.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, Secretaria de Educação - SED, Secretaria de Governo - SEGOV, Secretaria de Habitação - SEHAB, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Controladoria-Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Esportes - SESPORTE, Secretaria de Assistência Social - SAS, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José - HMSJ, inscrito no C.N.P.J. nº CNPJ: 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, inscrito no C.N.P.J. nº 11.743.299/0001-90, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 508/2023, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31

de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 508/2023 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 28/09/2023.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme o item 5 do Anexo VI - Termo de Referência.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, Hospital Municipal São José e a Secretaria de Administração e Planejamento, sendo essas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, Secretaria de Educação - SED, Secretaria de Governo - SEGOV, Secretaria de Habitação - SEHAB, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Controladoria-Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM, Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Hospital Municipal São José - HMSJ, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Esportes - SESPORTE, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria de Assistência Social - SAS, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dívidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 508/2023 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10 do Termo de Referência, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, Secretaria de Educação - SED, Secretaria de Governo - SEGOV, Secretaria de Habitação - SEHAB, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, Controladoria-Geral do Município - CGM, Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, Secretaria de Esportes - ESPORTE, Secretaria de Assistência Social - SAS, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José - HMSJ, inscrito no C.N.P.J. nº CNPJ: 84.703.248/0001-09, Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, inscrito no C.N.P.J. nº 11.743.299/0001-90, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 508/2023, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/C:

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0016694170

1-Objeto para a contratação:

1.1 Aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

ITENS CONFORME ANEXO I	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CGM	DETRANS	FMAS	FMDC	HMSJ	PGM	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SED	SEGOV	SEHAB	SENFRA	SEPROT	SEPUR	SES/FMS	SESPORTE	SGP	Total geral
1	30.011	APLICADOR DE CERA - 35 CM	Articulado, cabo de alumínio com comprimento mínimo de 120 cm e no máximo 160 cm, com mola e trava. Base para refil medindo 35 cm.	Unidade	1				80			72		29					10		3	10	6		211
2	41.741	BALDE PLASTICO - 8 L A 9L	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encabe das alças de aço zincado. Capacidade de 8 a 9 litros.	Unidade		12					70			12	35				41				10		180
3	41.142	BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L	Balde e espremedor injetados em plástico polietileno. Cabo confeccionado em aço carbono e rodas giratórias, alças e dreno para evitar o contato do usuário com a água suja. Capacidade: 11L (água limpa) x 13L (água suja), podendo variar para mais em até 2 litros.	Unidade			28					24	5												57
4	26.539	BALDE PLASTICO - 13L A 15L	Balde plástico fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encabe das alças de aço zincado. Capacidade de 13 a 15 litros.	Unidade	2	12	21		50		150	162	1	8	30	2.000		2	79	10	6	500	20		3053
5/6	26.540	BALDE PLASTICO - 20L	Balde plástico, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, com paredes e fundos reforçados, com reforço no encabe das alças de aço zincado. Capacidade de 20 litros.	Unidade		12					100	100		6	67	10.000		1	71	6	6	500	10		10879
7/8	41.742	PULVERIZADOR - 500 ML	Recipiente para armazenamento e pulverização de líquidos, contendo válvula, com rigidez mecânica (que não defome com o uso) e com acionamento manual pela ação dos dedos (indicador e médio), com rosca universal, bico aspersor ajustável, com jato de líquido aspergido uniforme e em volume adequado. Contendo tubo em PVC.	Unidade	8	36	139	10	200		100	200	46	24	117	5.000	3		97	25	5	2.000	30		8040
9	41.743	CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM	Cabo para ser utilizado em suporte de fibra de limpeza. Confeccionado em alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm e máximo de 160 cm.	Unidade	1	12	4				30		3	2	31				35		3	200	5		326
10	41.744	CAPACHO 100 CM X 120 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 100 cm de largura e 120 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout encaminhado pelo contratante.	Unidade		4	35	1			50		9	7	18			2	34	5	4		5		174
11/12	41.745	CAPACHO 120 CM X 250 CM	Em fibra de vinil com dimensões de 120 cm de largura e 250 cm de comprimento e com 01 cm a 10 cm de espessura. Personalizado conforme o layout	Unidade		4	26	1	40		30		7	5	11				16	4	2	50	5		201

83	41.765	REFIL LAVA LAVADOR - 35 CM	e paredes, em tecido sintético, com fecho lateral com botão de pressão, tamanho 35 cm.	Unidade		6		800		126		38				38		4		20		1032	
84/85	32.097	REFIL MOP PO - 45 CM	Refil para MOP pó, em material acrílico. Com 45 cm de comprimento e 15 cm de largura, com amarração em sistema de cadarço.	Unidade		5	60		70	110		10	71	5.000		143		50	500	25		6044	
86/87	32.098	REFIL MOP PO - 60 CM	Refil do mop pó, medindo 60 cm comprimento, em microfibra, com poliamida, lavável, fechamento através de laço ou encaixe na amarração.	Unidade	2	5			70	180		8	60	2.000		46		50		25		2446	
88	41.766	REFIL MOP ÚMIDO - 340G	Refil MOP úmido, com 340 g, podendo variar em até 20g para mais ou menos, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	Unidade		5	360		100	126		16	72	2.000		231	12	50		25		2997	
89	41.144	RODO 60 CM - COM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 60 cm e no máximo 75 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade						160												160	
90/91	41.365	RODO 45 CM - COM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla com no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com cabo de no mínimo 120 cm e no máximo 160cm, com sistema de fixação rosqueável.	Unidade	12		100		800	130		16	127	5.000		92	10	10	500	25		6822	
92	41.366	RODO 60 CM - SEM CABO	Rodo em plástico resistente, com borracha dupla de no mínimo 45 cm e no máximo 50 cm, com sistema de fixação rosqueável universal para cabo de alumínio. Sem cabo.	Unidade			200		100		6	41				90	6		500	10		953	
93/94	41.367	SUPORTE LAVADOR DE VIDROS - 35 CM	Suporte lavador de vidros 35 cm, fabricado em plástico resistente com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160cm. Compatível com o refil de luva lavador.	Unidade						60												60	
95	41.767	SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO	Suporte limpa-tudo em plástico com cabo de alumínio medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm, com mola trava e suporte da fibra em plástico resistente.	Unidade	2	5	120		130	110	1	6	63	1.000		54			200	15		1706	
96	41.768	SUPORTE PARA DISCO - 35 CM	Com flange para enceradeira compatível com a marca stihl clean 350.	Unidade		12	80			6		13				3		50		1		165	
97	41.769	SUPORTE PARA DISCO - 41 CM	Com flange para enceradeira compatível com a marca stihl clean 350.	Unidade			80			6		26				12				1		125	
98	41.146	VASSOURA COM CABO - JARDIM	Para uso em jardins/outros, fixação da base sendo firme e resistente com cabo de madeira em sistema de rosca, sem farpas, pintado ou plastificado, tamanho mínimo de 120cm e no máximo 160cm.	Unidade	4	25			500	60	7	2	55			135	2		100	15		905	
99/100	41.770	VASSOURA COM CABO - NYLON	Vassoura com cerdas de nylon, com no mínimo 10 cm e no máximo 20 cm de comprimento e pontas desfiadas (plumadas), com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade	2	12	2	100		1200	410	36	142	3.000		4	164	20	10	1.000	50		6152
101/102	41.771	VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO	Vassoura com cerdas de palha de milho, contendo de quatro fios a 10 fios de amarra, resistente, com cabo de madeira medindo no mínimo 120 cm e no máximo 160 cm.	Unidade	12	97			1060	470	26	20	78	10.000		274			200	100		12337	
103	41.772	VASSOURA COM CABO - SINTETICO	Vassoura de pelo sintético, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm.	Unidade	12				280	82		20	40			76	10	10		15		545	

104/105	41.773	VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO	de comprimento. Vassoura tipo escovão, com cerdas super resistentes, com cabo de metal, fixado pelo sistema de rosca, medindo ano mínimo 120 cm e no máximo 160 cm de comprimento, com base de fixação das cerdas em plástico rígido.	Unidade	4	24	1700	90	19	64	3.000	141	4	10	200	15	5271
106	42.037	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 60 L	Uso geral em polipropileno, cor branco, com tampa, abertura da tampa acionada por pedal, sobreposta ao suporte em aço galvanizado, formato retangular ou cilíndrica, reforçado e resistente a impactos. Capacidade de 60 litros.	Unidade			52		5	30		6				30	123

LOTE	ITENS CONFORME ANEXO I	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CGM	DETRANS	FMAS	FMDC	HMSJ	PGM	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SED	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES	SESPORTE	SGP	TOTAL
1	107	41.448	CONJUNTO COMPLETO DE MOP GIRATÓRIO 360°	Conjunto completo de mop giratório 360°, contendo balde mop com sistema giratório de centrifuga, cesto em inox.	Unidade														2						2
	108	41.449	REFIL MOP 360°	Refil para Mop Giratório em microfibr.	Unidade														6						6

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, ou seja, o objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2 Os itens "LUVÁ DE LATEX" devem possuir Certificação de Aprovação (CA) para o fornecimento e devem estar de acordo com a NBR 13393.

2.3 Os itens "CONJUNTO COMPLETO DE MOP GIRATÓRIO 360°" e "REFIL MOP 360°" devem ser licitados em lote único, pois são complementares e devem ser fornecidos em conjunto, apresentando refil compatível com a base giratória.

2.4 O "layout" dos itens "CAPACHO", serão fornecidos no ato da solicitação.

3-Condições de garantia:

3.1 Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação.

4.2 Forma de entrega: parcelada, conforme solicitação.

4.3 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, pelo que a execução será de 01 (um) ano, prorrogáveis, observados os requisitos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.4 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 Locais de entrega:

UNIDADE	ENDERECO
DETRANS	Rua Caçador, 112, Atiradores - Joinville/SC
HMSJ	Rua Travessa São José, s/n próximo ACE, Anita Caribaldi - Joinville/SC
SES	Rua Presidente Gaspar Dutra, 298, Itaum - Joinville/SC
SAS	Rua Unussanga, nº 571, esquina com Rua Afonso Pena, Bucarein - Joinville/SC
SED	Rua Morro do Ouro, 142, Bucarein - Joinville/SC
SAP e demais unidades	Rua Raimundo Welter, 180, galpão 7, Zona Industrial Norte - Joinville/SC

5.1.1 Os locais de entrega acima pré-definidos, podem sofrer alterações no decorrer da contratação, conforme a necessidade da CONTRATANTE, e, desde que limitados a este município;

5.2 O horário de entrega será conforme a disponibilidade das unidades da CONTRATANTE, após prévio agendamento através telefone e/ou e-mail fornecidos no ato da solicitação; e,

5.3 Os dias de entrega serão preferencialmente segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, determinados por Decreto Municipal vigente.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 A gestão será realizada pelas unidades abaixo, sendo as mesmas responsáveis pela fiscalização:

- Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal da Assistência Social;
- Secretaria de Educação – SED
- Secretaria de Meio Ambiente – SAMA
- Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS
- Hospital Municipal São José – HMSJ

7.2 A Secretaria de Administração e Planejamento - SAP será gestora de todas as demais unidades não citadas no item 7.1 e subitens.

7.3 Os gestores e fiscalizadores elencados no item 7.1 e subitens, e, no item 7.2, ficam responsabilizados em publicar a Comissão de Gestão e Fiscalização, que tratará em conjunto sobre todos os assuntos relativos à execução da contratação;

7.3.1 A gestão não suprime as funções e competências do ordenador de despesa de cada unidade definido em lei.

7.4 Os contatos das unidades fiscalizadoras estão disponíveis no site: <https://www.joinville.sc.gov.br/estrutura-organizacional/>

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.2 Identificar com crachás seus funcionários ou responsáveis pela entrega objeto contratado.

8.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

8.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

8.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência ao efetuar a entrega dos itens;

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a entrega dos itens;

8.7 Arcar com as despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte e descarga dos itens.

8.7.1 Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

8.7.2 Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para o transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, garantindo a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

8.7.2.1 As embalagens devem constar minimamente os dados de identificação, lote, fabricação, validade e quantidade correspondente ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo.

8.8 Executar a entrega com cuidado, sem danificar, manchar e/ou sujar outros elementos preexistentes no local;

8.9 Realizar, quanto a pedido da CONTRATANTE, a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade do objeto;

8.10 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após notificada, os produtos que apresentarem defeitos/vícios, ocultos ou não, e/ou que se tornarem impróprios para uso a que são destinados, e/ou, que não correspondam com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

8.10.1 Apresentar outro produto com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado para a substituição, caso o fabricante ou produto seja interdito, ou, caso a fabricação seja descontinuada, sem custos adicionais e mediante prévia análise e aprovação da CONTRATANTE;

8.11 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

8.12 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

8.13 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

8.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

8.15 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento da contratação.

8.16 Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos decorrentes da contratação, inclusive perante terceiros.

8.16.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.17 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

8.18 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades para a entrega;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização; e,

9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais:

10.1 - Modelo de gestão e de execução da contratação:

10.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

10.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do art. 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 51.742/2022;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

10.1.4 Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 10.1.4, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no subitem 8.10, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.2 - Critério de avaliação, medição e pagamento

10.2.1 O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

10.2.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.2.3 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 10.10.

10.3 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e por lote, observada a margem de preferência legal.

10.3.2 O fornecedor deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto compatível com 10% do quantitativo dos itens cotados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, conforme a art. 69, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 - Documentação compulsória para contratação

Não se aplica.

10.5 - Valor estimado para contratação

10.5.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tomado público apenas quando da fase externa do procedimento.

10.6 - Adequação/disponibilidade orçamentária

10.6.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.6.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.7 - Solução encontrada

10.7.1 A descrição da solução, como um todo, se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI 23.0.045308-2, e consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene, por sistema de registro de preços.

10.8 - Fundamentação da contratação

10.8.1 A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP constante neste Processo SEI 23.0.045308-2, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.9 - Critérios e práticas de sustentabilidade

10.9.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 8.11 deste Termo de Referência

10.10 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho

10.10.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

- a) As especificações para os itens previstas no item 2 do presente Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas nos itens 4 e 5 do presente Termo de Referência;
- c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 8 do presente Termo de Referência;
- d) Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no item 10.4 do presente Termo de Referência

10.11 - Das sanções

10.11.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

10.12 - Da participação de consórcio

10.12.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

ANEXO VII - DISTRIBUIÇÃO DE ITENS.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 508/2023.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não fêrem do disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0019235651** e o código CRC **FFDC6944**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

ANEXO SEI Nº 0019249351/2023 - SAP.LCT
DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR SECRETARIA

Item	Denominação	Requisição Unidade de Medida	1460	136	169	19	175	1464	1466	1470	1473	1536	1511	1474	1475	1488	1495	1489	1490	275	1493	1494	TOTAL
			CGM	Detrans	FMAS	FMDC	HMSJ	PGM	SAMA	SAP	SAS	SDE	SECULT	SED	SEGOV	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUR	SES/FMS	SESPORTE	SGP	
1	APLICADOR DE CERA - 35 CM	Unidade	1	0	0	0	80	0	0	72	0	0	29	0	0	0	10	0	3	10	6	0	211
2	BALDE PLASTICO - 8 L A 9L	Unidade	0	12	0	0	0	0	70	0	0	12	35	0	0	0	41	0	0	0	10	0	180
3	BALDE PLASTICO COM ESPREMEDOR PARA MOP UMIDO - 11 L X 13 L	Unidade	0	0	28	0	0	0	0	24	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57
4	BALDE PLASTICO - 13L A 15 L	Unidade	2	12	21	0	50	0	150	162	1	8	30	2000	0	2	79	10	6	500	20	0	3053
5	BALDE PLASTICO - 20 L - Cota Principal	Unidade	0	9	0	0	0	0	75	75	0	5	50	7501	0	0	53	5	5	375	8	0	8161
6	BALDE PLASTICO - 20 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	3	0	0	0	0	25	25	0	1	17	2499	0	1	18	1	1	125	2	0	2718
7	PULVERIZADOR - 500 ML - Cota Principal	Unidade	6	27	104	8	150	0	75	150	35	18	88	3750	2	0	73	19	4	1500	23	0	6032
8	PULVERIZADOR - 500 ML - Cota Reservada 25%	Unidade	2	9	35	2	50	0	25	50	11	6	29	1250	1	0	24	6	1	500	7	0	2008
9	CABO PARA SUPORTE DE FIBRA DE LIMPEZA - 120 CM	Unidade	1	12	4	0	0	0	30	0	3	2	31	0	0	0	35	0	3	200	5	0	326
10	CAPACHO 100 CM X 120 CM	Unidade	0	4	35	1	0	0	50	0	9	7	18	0	0	2	34	5	4	0	5	0	174
11	CAPACHO 120 CM X 250 CM - Cota Principal	Unidade	0	3	20	0	30	0	23	0	5	4	8	0	0	0	12	3	2	38	4	0	152
12	CAPACHO 120 CM X 250 CM - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	6	1	10	0	7	0	2	1	3	0	0	0	4	1	0	12	1	0	49
13	CAPACHO 30 CM X 60 CM	Unidade	8	4	29	0	0	0	10		13	17	30	0	0	0	36	0	5	300	5	0	457
14	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L - Cota Principal	Unidade	0	2	5	0	11	0	53	5	2	0	31	0	0	0	14	2	0	45	2	0	172
15	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 100 L A 120 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	0	1	0	4	0	17	1	1	0	10	0	0	0	4	0	1	15	1	0	55
16	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L - Cota Principal	Unidade	0	2	0	0	11	0	23	8	0	2	11	150	0	0	25	0	0	45	2	0	279
17	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - 50 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	1	0	4	0	7	3	0	0	3	50	0	0	8	0	1	15	1	0	94
18	CONJUNTO MOP PO - 45 CM - Cota Principal	Unidade	0	0	11	2	15	0	23	54	2	6	38	1500	0	0	34	0	0	75	8	0	1768
19	CONJUNTO MOP PO - 45 CM - Cota Reservada 25%	Unidade	1	0	4	0	5	0	7	18	0	2	13	500	0	0	11	0	1	25	2	0	589
20	CONJUNTO MOP PO - 60 CM	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	54
21	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G - Cota Principal	Unidade	0	16	0	2	88	0	28	53	0	7	41	884	0	0	39	4	0	0	9	0	1171
22	CONJUNTO MOP UMIDO - 340 G - Cota Reservada 25%	Unidade	0	2	0	0	12	0	4	7	0	1	5	116	0	0	5	0	1	0	1	0	154
23	DESENTUPIDOR - VASO SANITARIO	Unidade	2	12	0	0	120	0	50	54	0	9	24	1000	0	2	41	6	2	100	5	0	1427
24	DESENTUPIDOR - PIA	Unidade	2	2	0	0	120	0	32	45	0	6	12	1000	0	1	30	3	2	100	3	0	1358
25	DISCO LIMPADOR PARA ENCRADERA - 35 CM	Unidade	0	0	21	0	180	0	0	144	2	0	151	0	0	0	5	0	0	1000	1	0	1504

26	DISCO LIMPADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Unidade	0	0	2	0	60	0	0	90	2	0	49	0	0	0	120	0	0	0	1	0	324
27	DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Unidade	0	0	4	0	0	0	0	144	2	0	24	0	0	0	5	0	0	500	1	0	680
28	DISCO LUSTRADOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Unidade	0	0	6	0	0	0	0	90	0	0	9	0	0	0	60	0	0	0	1	0	166
29	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 35 CM	Unidade	0	0	0	0	100	0	0	144	2	0	81	0	0	0	5	0	0	500	1	0	833
30	DISCO REMOVEDOR PARA ENCERADEIRA - 41 CM	Unidade	0	0	0	0	50	0	0	90	2	0	11	0	0	0	30	0	0	0	1	0	184
31	ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 10MM	Unidade	0	6	13	0	0	0	15	0	1	1	14	0	0	0	11	0	0	0	0	0	61
32	ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 20MM	Unidade	0	6	11	0	0	0	15	0	0	1	20	0	0	0	8	0	0	0	0	0	61
33	ESCOVA DE LIMPEZA DE VIDRARIA EM CRINA - 40MM	Unidade	0	6	14	0	0	0	15	0	0	1	14	0	0	0	16	4	0	0	0	0	70
34	ESCOVA MULTIUSO OVAL	Unidade	3	6	0	0	0	0	150	140	0	12	48	5000	0	0	131	6	5	1000	15	0	6516
35	ESCOVA MULTIUSO COM CABO	Unidade	0	6	17	0	240	0	150	80	12	10	49	5000	0	0	111	10	8	0	10	0	5703
36	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA	Unidade	1	4	37	3	0	0	10	0	3	9	17	0	2	2	12	3	4	100	0	0	207
37	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA	Unidade	0	0	250	0	0	0	65	0	6	0	6	0	0	0	0	6	0	1500	5	0	1838
38	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE - Cota Principal	Unidade	5	45	0	0	375	0	113	203	0	20	77	11250	0	5	109	30	3	600	15	0	12850
39	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - COM SUPORTE - Cota Reservada 25%	Unidade	1	15	0	0	125	0	37	67	0	6	25	3750	0	1	36	10	1	200	5	0	4279
40	ESPANADOR DE PENAS	Unidade	0	0	0	0	0	0	20	110	0	9	32	0	0	0	48	5	2	0	10	0	236
41	ESPANADOR DE MICROFIBRA - LONGO	Unidade	1	4	19	0	0	0	15	0	0	4	27	0	0	0	24	3	3	0	10	0	110
42	ESPONJA DUPLA FACE - Cota Principal	Unidade	38	90	1380	0	3750	0	825	2430	500	83	533	45000	18	27	1145	225	60	11250	225	0	67579
43	ESPONJA DUPLA FACE - Cota Reservada 25%	Unidade	12	30	460	0	1250	0	275	810	166	27	177	15000	6	9	381	75	20	3750	75	0	22523
44	ESPONJA LA DE AÇO	Unidade	3	24	209	0	0	0	130	126	8	29	48	0	12	0	98	0	0	1000	30	0	1717
45	FIBRA PARA LIMPEZA - USO LEVE	Unidade	0	0	360	0	300	0	330	120	4	12	176	0	0	0	445	0	0	600	20	0	2367
46	FIBRA PARA LIMPEZA - USO GERAL	Unidade	5	60	310	0	500	0	320	140	33	12	96	30000	0	5	445	30	20	4000	30	0	36006
47	FLANELA PARA LIMPEZA	Unidade	5	24	560	10	0	0	300	1220	295	28	349	20000	15	50	696	300	150	10000	360	0	34362
48	FOSFORO	Unidade	0	48	0	0	0	0	20	0	0	6	7	0	0	0	34	0	0	6	10	0	131
49	GATILHO DE PULVERIZADOR	Unidade	0	24	191	0	250	0	85	0	9	12	76	0	0	0	48	0	0	2000	15	0	2710
50	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L - Cota Principal	Unidade	0	57	44	0	1139	0	237	0	4	7	63	9488	0	0	29	38	0	949	57	0	12112
51	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 25 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	3	2	0	61	1	13	0	0	0	3	512	1	0	2	2	0	51	3	0	654
52	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L - Cota Principal	Unidade	0	23	0	0	566	0	141	0	4	7	28	9430	0	0	43	9	9	754	19	9	11042
53	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 50L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	0	0	34	0	9	0	0	0	2	570	1	0	3	1	1	46	1	1	670
54	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L - Cota Principal	Unidade	0	11	13	0	263	0	175	0	0	3	18	1753	0	0	15	4	0	701	9	0	2965

55	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL - 75 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	2	0	37	0	25	0	0	0	3	247	0	0	2	0	0	99	1	0	417
56	LIXEIRA PLASTICA SEM TAMP A - 10 A 15 L	Unidade	0	0	39	10	0	0	60	270	7	0	18	0	0	10	8	0	0	0	20	0	442
57	LIXEIRA PLASTICA COM TAMP A - 4,5 A 6,5 L	Unidade	0	0	23	0	0	20	70	0	8	0	22	0	1	0	100	0	0	0	20	0	264
58	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L - Cota Principal	Unidade	0	11	0	0	159	0	97	32	0	4	20	1768	0	2	34	0	0	0	27	0	2154
59	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 100 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	0	0	21	0	13	4	0	1	3	232	1	0	4	0	0	0	3	0	283
60	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L - Cota Principal	Unidade	0	9	0	0	90	0	2	165	2	29	9	0	0	5	34	0	0	750	30	8	1133
61	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 10 L - Cota Reservada 25%	Unidade	0	3	0	0	30	0	0	55	1	10	3	0	0	1	11	0	0	250	10	2	376
62	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 40 L	Unidade	0	12	0	0	120	0	0	45	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	179
63	LUVA DE LATEX - G	Unidade	0	36	204	0	120	0	350	170	32	17	102	0	0	0	309	0	0	0	30	0	1370
64	LUVA DE LATEX - M	Unidade	0	36	188	0	120	0	450	126	20	17	108	0	0	0	239	0	0	0	30	0	1334
65	LUVA DE LATEX - P	Unidade	0	12	74	0	60	0	400	90	0	17	74	0	0	0	47	0	0	0	25	0	799
66	LUVA DE LATEX AMARELA - G	Unidade	0	0	99	10	120	0	400	170	20	5	70	0	0	0	176	52	0	1000	10	0	2132
67	LUVA DE LATEX AMARELA - M	Unidade	0	0	133	10	120	0	500	130	20	5	188	0	0	0	89	54	20	1000	10	0	2279
68	LUVA DE LATEX AMARELA - P	Unidade	0	0	49	0	60	0	450	90	0	5	67	0	0	0	117	0	0	1000	10	0	1848
69	LUVA DE LATEX AZUL - G	Unidade	0	0	132	0	120	0	350	170	0	0	62	0	0	0	65	0	0	100	10	0	1009
70	LUVA DE LATEX AZUL - M	Unidade	3	0	127	0	120	0	1200	130	0	2	162	0	2	0	34	0	0	100	10	0	1890
71	LUVA DE LATEX AZUL - P	Unidade	5	0	18	0	6	0	300	90	0	0	62	0	0	0	27	0	0	100	10	0	618
72	MANGUEIRA DE JARDIM - 30M - Cota Principal	Unidade	0	0	5	0	5	0	68	41	5	6	15	751	0	0	23	2	0	75	4	0	1000
73	MANGUEIRA DE JARDIM - 30M - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	2	0	1	0	22	13	2	2	5	249	0	0	7	0	1	25	1	0	331
74	PA COLETORA DE LIXO	Unidade	0	2	0	2	0	0	100	126	0	10	34	1000	0	2	61	0	4	300	20	0	1661
75	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO	Unidade	0	4	28		360		62	90	5	10	28	0	0	0	69	6	4	0	20	0	686
76	ESPONJA PALHA DE AÇO Nº 2	Unidade	0	0	0	0	0	0	130	110		3	41	0	0	0	106	0	0	0	20	0	410
77	PANO DE PRATO	Unidade	50	60	869	15	0	0	700	1800	69	74	302	0	20	0	700	100	120	500	30	0	5409
78	PANO PARA LIMPEZA - GROSSO - Cota Principal	Unidade	34	90	710	8	0	0	1125	2175	180	96	792	37500	0	0	1558	150	90	9000	375	0	53883
79	PANO PARA LIMPEZA - GROSSO - Cota Reservada 25%	Unidade	11	30	237	2	0	0	375	725	60	32	264	12500	0	0	519	50	30	3000	125	0	17960
80	PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L - Cota Principal	Unidade	2	0	24	4	0	2	23	60	8	5	24	75	0	2	19	3	3	0	8	0	262
81	PORTA GUARDA CHUVA - 20L A 25L - Cota Reservada 25%	Unidade	1	1	8	1	0	0	7	20	3	1	8	25	1	0	6	1	1	0	2	0	86
82	PULVERIZADOR - IL	Unidade	3	60	52	0	250	0	100	200	1	2	45	0	0	5	39	0	2	0	30	0	789
83	REFIL LUVA LA VADOR - 35 CM	Unidade	0	0	6	0	800	0	0	126	0	0	38	0	0	0	38	0	4	0	20	0	1032
84	REFIL MOP PO - 45 CM - Cota Principal	Unidade	0	0	0	4	45	0	53	83	0	8	53	3750	0	0	107	0	38	375	19	0	4535
	REFIL MOP PO -																						

85	45 CM - Cota Reservada 25%	Unidade	0	0	0	1	15	0	17	27	0	2	18	1250	0	0	36	0	12	125	6	0	1509
86	REFIL MOP PO - 60 CM - Cota Principal	Unidade	2	0	4	0	0	0	53	135	0	6	45	1500	0	0	35	0	38	0	19	0	1837
87	REFIL MOP PO - 60 CM - Cota Reservada 25%	Unidade	0	0	1	0	0	0	17	45	0	2	15	500	0	0	11	0	12	0	6	0	609
88	REFIL MOP UMIDO - 340G	Unidade	0	0	0	5	360	0	100	126	0	16	72	2000	0	0	231	12	50	0	25	0	2997
89	RODO 60 CM - COM CABO	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160
90	RODO 45 CM - COM CABO - Cota Principal	Unidade	0	9	0	0	78	0	626	102	0	13	99	3911	0	0	72	8	8	391	20	0	5337
91	RODO 45 CM - COM CABO - Cota Reservada 25%	Unidade	0	3	0	0	22	0	174	28	0	3	28	1089	0	0	20	2	2	109	5	0	1485
92	RODO 60 CM - SEM CABO	Unidade	0	0	0	0	200	0	100	0	0	6	41	0	0	0	90	6	0	500	10	0	953
93	SUPORTE LA VADOR DE VIDROS - 35 CM	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
94	SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO - Cota Principal	Unidade	2	0	4	0	90	0	98	83	0	5	47	750	0	0	41	0	0	150	11	0	1281
95	SUPORTE LIMPA-TUDO COM CABO - Cota Reservada 25%	Unidade	0	0	1	0	30	0	32	27	1	1	16	250	0	0	13	0	0	50	4	0	425
96	SUPORTE PARA DISCO - 35 CM	Unidade	0	0	12	0	80	0	0	6	0	0	13	0	0	0	3	0	0	50	1	0	165
97	SUPORTE PARA DISCO - 41 CM	Unidade	0	0	0	0	80	0	0	6	0	0	26	0	0	0	12	0	0	0	1	0	125
98	VASSOURA COM CABO - JARDIM	Unidade	0	4	25	0	0	0	500	60	7	2	55	0	0	0	135	2	0	100	15	0	905
99	VASSOURA COM CABO - NYLON - Cota Principal	Unidade	2	9	0	2	75	0	900	308	0	27	107	2250	0	3	123	15	8	750	38	0	4617
100	VASSOURA COM CABO - NYLON - Cota Reservada 25%	Unidade	0	3	0	0	25	0	300	102	0	9	35	750	0	1	41	5	2	250	12	0	1535
101	VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO - Cota Principal	Unidade	0	10	80	0	0	0	875	388	21	17	64	8254	0	0	226	0	0	165	83	0	10183
102	VASSOURA COM CABO - PALHA DE MILHO - Cota Reservada 25%	Unidade	0	2	17	0	0	0	185	82	5	3	14	1746	0	0	48	0	0	35	17	0	2154
103	VASSOURA COM CABO - PELO SINTETICO	Unidade	0	12	0	0	0	0	280	82	0	20	40	0	0	0	76	10	10	0	15	0	545
104	VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO - Cota Principal	Unidade	0	3	0	0	18	0	1275	68	0	14	48	2250	0	0	106	3	8	150	11	0	3954
105	VASSOURA COM CABO - ESCOVÃO - Cota Reservada 25%	Unidade	0	1	0	0	6	0	425	22	0	5	16	750	0	0	35	1	2	50	4	0	1317
106	LIXEIRA PLASTICA BRANCA COM PEDAL E SUPORTE - 60 L	Unidade	0	0	0	0	0	0	52	0	0	5	30	0	0	0	6	0	0	0	30	0	123
107	CONJUNTO COMPLETO DE MOP GIRATÓRIO 360º	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
108	REFIL MOP 360º	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	6



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafrá, Secretário (a)**, em 24/11/2023, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019249351** e o código CRC **041EAB16**.